

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Capinzal - SC



RESOLUÇÃO 001/2019 - CMDCA

Dispõe sobre nomeação da Comissão Especial Eleitoral, do Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Capinzal – Gestão 2020/2023.

- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Capinzal/SC, no uso de suas atribuições legais, na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8069/1990, Lei Federal nº 12.696/2012, Lei Municipal nº 3320/2019, em deliberação na reunião realizada em 03/05/2019, resolve:
- Art. 1º Nomear Comissão Especial Eleitoral para coordenar o Processo Unificado de escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Capinzal para o quadriênio 2020/2023, observadas as disposições estabelecidas na legislação supra e na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA.
- Art. 2º A Comissão Especial Eleitoral será constituída por composição paritária, entre Conselheiros dos Direitos, representando a Administração Municipal e a Sociedade Civil, a qual terá a seguinte composição:
 - I Governamental:
 - a) Camila Poliana Surdi
 - b) Luciana Milesqui Wilbert
 - II Não Governamental:
 - a) Marina da Silva Hachmann;
 - b) Joziane Calegari
- Art. 3º Cabe a Comissão Especial Eleitoral, de acordo com o disposto na Resolução nº 170/2014, as seguintes atribuições:
- I Realizar o processo de escolha, analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma do Edital 02/CMDCA;
- II Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar, em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:
 - a) notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Capinzal - SC



- b) realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
- III realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, em data prevista no Edital 02/CMDCA;
- IV- estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- V analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
 - VI providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado pelo CMDCA;
 - VII escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
 - VIII selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários
- e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma <u>Edital 02/CMDCA</u> que regulamenta o pleito eleitoral;
- IX solicitar ao comando da Polícia Militar local a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
 - X divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;
 - XI resolver os casos omissos;
- XII comunicar ao Ministério Público sobre todas as deliberações proferidas pela Comissão Especial Eleitoral.
- Art. 4° A Comissão Especial Eleitoral possui caráter temporário, devendo encerrar suas atividades com a nomeação e posse dos Conselheiros Tutelares eleitos e seus respectivos suplentes, que ocorrerá em 10 de janeiro de 2020.
- Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 3 de maio de 2019.

Capinzal - SC, 3 de maio de 2019.

Marina da Silva Hachmann Presidente do CMDCA

Endereço: Rua XV de Novembro, nº 350 - Casa do Cidadão - Centro - CEP: 89.665-000